



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e tendo em vista os documentos instruídos no processo administrativo Nº 001/2025, considerando que o Parecer Técnico prevê a Inexigibilidade de Licitação em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso III, alínea c da já citada Lei Federal, considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, direcionada às atividades desenvolvidas pelo Setor de Licitações Públicas e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Pojuca/BA, de acordo com as condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

CREDOR: LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº: 08.537.633/0001-45

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, Nº 2539, CEO Salvador Shopping, Edifício Nova Iorque, Salas 2301 e 2302, Caminho das Árvores - Salvador/Bahia.

LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, direcionada às atividades desenvolvidas pelo Setor de Licitações Públicas e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Pojuca/BA.	12 Parcelas	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 180.000,00
CENTO E OITENTA MIL REAIS			

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Pojuca, 13 de janeiro de 2025.


LEANDRO JORGE MONTEIRO NUNES
Presidente da Câmara Municipal de Pojuca/BA
Matrícula Nº 506